

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de setembro de 2018, às 16:30 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Hungria, nº 1400, 2º Andar, Conjunto 22, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação da presente reunião tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Leandro Melnick.
Secretário: Sr. Vinicius Ottone Mastrorosa
4. **ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) programa de recompra de ações de emissão da Companhia; e (ii) o cancelamento de ações da Companhia mantidas em tesouraria.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração autorizaram a lavratura e publicação da presente ata em forma de sumário, bem como sua publicação e arquivamento com a omissão das assinaturas da totalidade dos presentes.

5.1. PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA.

Os membros do Conselho de Administração aprovaram, nos termos do Artigo 30, parágrafo 1º, inciso “b”, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e nos termos do Artigo 20, inciso (xvii) do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), podendo ser adquiridas até 10.390.345 (dez milhões, trezentas e noventa mil, trezentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua emissão, nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009 que integra a presente ata na forma do Anexo I.

O prazo máximo para a realização das aquisições aprovadas pelo Conselho de Administração é de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, ou seja, 27 de setembro de 2018, até 26 de setembro de 2019.

Os membros do Conselho de Administração autorizaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os membros da Diretoria da Companhia e seus procuradores, conforme o caso, a comparecerem e praticarem todos os atos que se façam necessários para levar a efeito as deliberações acima, inclusive, mas não se limitando a emitir as ordens de compra das ações, quando e no volume em que entender oportuno, observadas as condições do Programa de Recompra estabelecidas acima.

5.2. CANCELAMENTO DE AÇÕES DA COMPANHIA MANTIDAS EM TESOURARIA.

Os membros do Conselho de Administração aprovaram, nos termos do Artigo 20, inciso (xvii) do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o cancelamento de 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria.

O cancelamento das ações será realizado sem redução do Capital Social da Companhia, que passará a ser representado por 217.000.000 (duzentas e dezessete milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Desta forma, os membros do Conselho de Administração aprovaram propor à próxima Assembleia Geral da Companhia deliberar acerca da alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.683.266.389,50 (um bilhão, seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 217.000.000 (duzentas e dezessete milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Por fim, os membros do Conselho de Administração autorizaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os membros da Diretoria da Companhia e seus procuradores, conforme o caso, a comparecerem e praticarem todos os atos que se façam necessários para levar a efeito as deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada por todos os membros do Conselho de Administração, que devidamente a assinaram. **Mesa:** LEANDRO MELNICK (Presidente); VINICIUS OTTONE MASTROROSA (Secretário). **Conselho de Administração:** LEANDRO MELNICK; RODRIGO GERALDI ARRUY; ANDRÉ FERREIRA MARTINS ASSUMPÇÃO, CLAUDIO ZAFFARI E DANY MUSZKAT.

Certificamos que a presente confere com a ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

Mesa:

LEANDRO MELNICK
Presidente

VINICIUS OTTONE MASTROROSA
Secretário

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 27/09/2018 às 16:30)

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 16:30**

A Companhia, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo 30-XXXVI sobre negociação de ações de própria emissão.

1. Justificativa, objetivos e efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra visa a maximização de valor para os acionistas da Companhia. As ações serão mantidas em tesouraria, podendo ser posteriormente canceladas ou alienadas.

2. Quantidade de ações em circulação (*free float*), e já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui 215.806.900 (duzentas e quinze milhões, oitocentas e seis mil e novecentas) ações ordinárias em circulação, calculada conforme definição do artigo 8º, §3º, inciso I da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“CVM nº 567/15”), com base no Formulário CVM nº 358, de 31 de agosto de 2018. Considerando o cancelamento das ações em tesouraria, nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data, de 27 de setembro de 2018, às 16:30, a Companhia passará a possuir 207.806.900 (duzentas e sete milhões, oitocentas e seis mil e novecentas) ações em circulação.

Com base no Formulário CVM nº 358, de 31 de agosto de 2018, a quantidade de ações mantidas em tesouraria é de 8.293.066 (oito milhões, duzentas e noventa e três mil, sessenta e seis) ações ordinárias. Considerando o cancelamento das ações em tesouraria, nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data, de 27 de setembro de 2018, às 16:30, a Companhia passará a possuir 293.066 (duzentas e noventa e três mil e sessenta e seis) ações em tesouraria.

3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra:

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra está limitada a 10.390.345 (dez milhões, trezentas e noventa mil, trezentos e quarenta e cinco) ações, correspondente a 5% (cinco por cento) das ações da Companhia em circulação no mercado, consideradas como sendo as ações em circulação após o efeito do cancelamento das ações em tesouraria, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data, de 27 de setembro de 2018, às 16:30.

A efetiva recompra de ações para manutenção em tesouraria deverá observar, no momento da aquisição das ações, o limite previsto no artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

4. Principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar:

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e os acionistas titulares de ações em circulação (free float).

6. Informações sobre operações realizadas fora de mercados organizados:

Não aplicável, uma vez que todas as operações no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em mercados de bolsa de valores.

7. Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui acionista controlador.

8. Identificação das contrapartes, e informação se as mesmas são consideradas partes relacionadas à Companhia:

Não aplicável, uma vez que todas as operações no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em mercados de bolsa de valores.

9. Destinação dos recursos auferidos:

Não aplicável, uma vez que o Programa de Recompra versa apenas sobre a compra das ações em circulação (free float). Em caso de recolocação das ações adquiridas no mercado, o eventual resultado positivo constituirá caixa a ser utilizado nas atividades ordinárias da Companhia.

10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a realização das aquisições aprovadas pelo Conselho de Administração é de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2018, data de aprovação da operação em Reunião do Conselho de Administração, até 26 de setembro de 2019.

11. Instituições Intermediárias:

Itaú Corretora de Valores S.A.
CNPJ/MF: 61.194.353/0001-64
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400
São Paulo, SP
CEP 04538-132

BTG Pactual CTVM S.A.
CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477
São Paulo, SP
CEP 04538-133

12. Recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15:

A Companhia somente utilizará recursos disponíveis na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15, conforme informações trimestrais publicadas em 30 de junho de 2018.

13. Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O histórico da Companhia evidencia sua elevada capacidade operacional e financeira com alavancagem em patamares saudáveis. Após a avaliação pela Administração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, não foram identificados impedimentos para aprovação do Programa de Recompra. Por fim, os membros do Conselho de Administração não preveem fatos capazes de causar alterações significativas nos recursos disponíveis da Companhia durante o prazo do Programa de Recompra.